



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 13 de dezembro de 2018

Ano IV | Edição nº 714

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quinta-feira, 13 de dezembro de 2018

Ano IV | Edição nº 714

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.046/2.018.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018.

OBJETO: "Dispõe sobre a alteração do Art. 8º e Parágrafo Único e o Art. 9º da Lei Municipal nº. 2.033 de 11 de Setembro de 2.018 e dá outras providências".

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42 Inciso III da L.O.M., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Art. 8º e seu Parágrafo Único e o Art. 9º da Lei Municipal nº. 2.033 de 12 de Setembro de 2.018 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Até o limite de 10% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo Único – Para fins do Art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, as categorias correntes e de capital da despesa.

Art. 9º - Nos moldes do Art. 165, § 8º da Constituição e do Art. 7º, I, da Lei 4.320/1.964, a Lei Orçamentária poderá conceder, no máximo, até 10% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correção por conta do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,

12 de Dezembro de 2.018.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

LEI Nº. 2.047/2.018.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018.

OBJETO: "Altera a Lei Municipal nº. 1.526 de 29 de Janeiro de 2.007 e dá outras providências".

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42 Inciso III da L.O.M., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do parágrafo único, do Art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.526 de 29 de Janeiro de 2.007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º"

"Parágrafo Único -....."

"II – Nas hipóteses dos incisos III, V, VI, VIII e IX, até 24 meses."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações destinadas à Educação, suplementadas se necessário.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos,

12 de Dezembro de 2.018.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração